DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n° 4.779, de 26 de novembro de 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas que especifica, para fins de instalação do Ganha Tempo e Almoxarifado do Município.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

- considerando a necessidade do município dispor de imóvel próprio para instalação de Almoxarifado para recebimento, estocagem e distribuição dos produtos adquiridos pela municipalidade, visando maior controle, evitando a falta dos produtos, assim como sua economicidade, evitando desperdícios;

- considerando que atualmente o Almoxarifado se encontra instalado em imóvel locado, o que causa gastos de recursos públicos, que poderá ser solucionado com a aquisição de imóvel para esse fim, que ao longo dos anos se constatará economicidade de recursos;

- considerando também que no imóvel que se pretende adquirir também encontra-se instalado o “Ganha Tempo Municipal”, com o objetivo de proporcionar facilidade aos munícipes quando da necessidade de utilizar os serviços públicos instalados nesse departamento, havendo portanto o interesse público na compra desse imóvel para os fins especificados; e

- considerando o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição da República, o disposto no art. 5º, “h” e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA

Art. 1º- São declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas abaixo especificadas, destinadas a instalação do Ganha Tempo e Almoxarifado do Município.

Área 1- Um terreno com área de 710,00 m² (setecentos e dez metros quadrados), de propriedade de JOSÉ BENEDITO GUERRA MAIA, casado sob o regime da comunhão universal de bens com DIRCE DE OLIVEIRA MAIA, situado no lugar denominado “Chácara”, nas proximidades da cidade de Itaberá, zona urbana, prolongamento da Rua Cel. José Pedro, sem esquina e sem numeração, matriculado sob o n° 2.743, no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva, o qual fica compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Pela frente, na extensão de 28,00 metros confronta com a Estrada de Rodagem Oficial que da cidade de Itaberá vai a Taquarituba, de um lado, na extensão de 25,00 metros confronta com Gildo Tardivo, de outro lado na extensão de 33,00 metros confronta com o Ribeirão da Vargem, e nos fundos numa extensão de 21,00 metros confronta com Gildo Tardivo”.

Área 2- Um terreno com área de 475,00 m² (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de AGROMAIA INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, com a benfeitoria constante de um prédio comercial s/n°, lado par do logradouro, localizado no prolongamento da Rua Cel. José Pedro, na cidade de Itaberá, desta comarca (antiga chácara), matriculado sob o n° 7.648, no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva, o qual fica compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Pela frente, na extensão de 19,00 metros confronta com o prolongamento da Rua Cel. José Pedro; pelos fundos, numa extensão de 19,00 metros, confronta com Ribeirão Água Limpa; de um lado, na extensão de 25,00 metros confronta com Joaquim Caetano da Rosa e finalmente, de outro lado, na extensão de 25,00 metros confronta com Gildo Tardivo”.

Art. 2º- A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 3º- As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 4.756, de 20 de setembro de 2.018.

Paço Municipal de Itaberá, em 26 de novembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 26 do mês de novembro do ano de 2018, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 26 do mês de novembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Decreto n° 4.780, de 26 de novembro de 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas que especifica, para fins de instalação da Garagem Municipal e outros setores da municipalidade.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

- considerando que a Garagem Municipal se encontra instalada em imóvel particular locado pela municipalidade;

- considerando a necessidade de que haja concentração de todos os veículos da municipalidade na mesma área, proporcionando maior controle e manutenção, visando a economicidade de gastos;

- considerando ser de interesse público que o município disponha de imóvel próprio para instalação da Garagem Municipal, facilitando o gerenciamento da frota;

- considerando que o município não dispõe de área própria que possa instalar esse setor, em local de fácil acesso; e

- considerando o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição da República, o disposto no art. 5º, "h" e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os direitos possessórios sobre as áreas abaixo descritas, destinadas à instalação da Garagem Municipal e outros setores municipais:

Área 1 - Os lotes de terras nº 11, 12, 13 e 14 da Quadra H do Jardim Residencial Carolina, com cadastro imobiliário do município sob nº 03.006.0011.02.2, 03.006.0012.01.2, 03.006.0013.00.4 e 03.006.0014.00.4, respectivamente, compreendendo uma área total de 1.725,65 m² (mil setecentos e vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), que consta pertencer a AUTO POSTO CARRETÃO DE ITABERÁ LTDA, pessoa jurídica legalmente constituída, inscrita no CNPJ nº 50.354.273/0001-02, situado no prolongamento da Rua Cel. José Pedro, s/n, nesta cidade de Itaberá, conforme abaixo especificados:

Lote n° 11 com 482,10 m², com frente para a Rua José Nicolau Torteli;

Lote n° 12 com 443,55 m², com frente para a Rua José Nicolau Torteli;

Lote n° 13 com 400,00 m², com frente para a Rua Ari Cardoso;

Lote n° 14 com 400,00 m², com frente para a Rua Ari Cardoso.

Área 2 - Um terreno remanescente da Quadra H do Jardim Residencial Carolina, com cadastro imobiliário do município sob nº 03.006.0015.01.3, com área de 2.224,02 m² (dois mil duzentos e vinte quatro metros e dois centímetros quadrados), onde se encontra edificado um prédio comercial com 908,40 m², que consta pertencer a AUTO POSTO CARRETÃO DE ITABERÁ LTDA, pessoa jurídica legalmente constituída, inscrita no CNPJ nº 50.354.273/0001-02, situado no prolongamento da Rua Cel. José Pedro, s/n, nesta cidade de Itaberá, o qual fica compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente, na extensão de 63,00 m² faz frente com a Rua Ari Cardoso; daí deflete a direita na extensão de 101,38 metros confronta com propriedade de Auto Posto

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Carretão de Itaberá Ltda; deflete a direita na extensão de 13,88 metros faz frente com a Rua José Nicolau Torteli; daí deflete a direita na extensão de 46,00 metros, confronta com propriedade de Auto Posto Quatizada; e finalmente deflete a esquerda, na extensão de 70,00 metros, novamente confronta com a propriedade de Auto Posto Quatizada, onde se inicia e finda o perímetro".

Art. 2º- A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 3º- As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 4.757, de 20 de setembro de 2018.

Paço Municipal de Itaberá, em 26 de novembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 26 do mês de novembro do ano de 2018, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 26 do mês de novembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portarias

Portaria nº 154, de 21 de novembro de 2.018.

Dispõe sobre designação de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando a comunicação interna emitida pela Secretária Municipal de Saúde; e

- considerando o despacho favorável do Sr. Prefeito,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor Mathaus Crysan Santos de Queiroz, portador do RG. 36.494.849-8, para responder pelo Setor de Transporte, cumulativamente as funções que exerce no Setor de Agendamento na área da saúde, concedendo o benefício previsto no art. 143 da Lei nº 1.371, de 20 de Outubro de 1.992.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de novembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 21 do mês de novembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo